



Número: **0804910-42.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **11/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>MARIA DA GUIA DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>ROCCO MELIANDE NETO (ADVOGADO)</b>
<b>Vera Cruz Seguradora S/A (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53280 194	11/02/2020 15:08	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
53280 200	11/02/2020 15:08	<a href="#">1 PI_DIFERENÇA_DPVAT_MARIA DA GUIA DA SILVA</a>	Outros documentos
53280 202	11/02/2020 15:08	<a href="#">2 DOCS DPVAT MARIA DA GUIA DA SILVA03022020</a>	Outros documentos
53280 204	11/02/2020 15:08	<a href="#">3 CARTA DE PAGAMENTO MARIA DA GUIA DA SILVA</a>	Outros documentos
53281 078	11/02/2020 15:29	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS  
CÍVEIS ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL.**

**MARIA DA GUIA DA SILVA**, brasileira(o), casada(o), doméstica, cadastrado no CPF/MF sob o nº 074.761.304-48, residente e domiciliado na AV PEDRO A CABRAL, 556, PQ DOS COQUEIROS, NATAL, RN, CEP 59.115-000vem por intermédio de seus advogados infra-assinados, proporem a presente ação.

**DEMANDA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT REQUERENDO DIFERENÇA DE VALOR**  
**RECEBIDO ADMINISTRATIVAMENTE PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jaguarari 1865, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59054-500, CNPJ nº 61074175/0001-38, pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a narrativa:



**PREFACIALMENTE:**

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Inicialmente afirma o Autor, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº. 7.510/86, que é pessoa juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.

**DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL**

**E DAS INTIMAÇÕES**

Requer o Autor, que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **em nome do advogado Dr. ROCCO MELIANDE NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.384/B-RN**, bem como para fins do artigo 39, inciso 1 do CPC, que todas as futuras intimações sejam remetidas para o endereço profissional, vale dizer, Rua João Pessoa, 198, sala 303, Edifício Canaçú, Natal, RN Tels. (84)



988895797, (84) 994111088, E-mails: roccomneto@hotmail.com; sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa.

### **1 – DOS FATOS**

Consoante comprova a inclusa documentação, no dia 06/10/2018 AS 16:47 horas, o Autor foi vítima de acidente automobilístico, e em virtude do ***POLITRAUMATISMO SOFRIDO*** e da gravidade dos ferimentos em seus ***Membros INFERIOR***, qual seja intervenção cirúrgica no fêmur esquerdo, sofreu **incapacidade e debilidade permanente, conforme prontuário de internação do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.**

### **2- DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115080959600000051368944>  
Número do documento: 20021115080959600000051368944

Num. 53280194 - Pág. 3

O Autor postulou administrativamente o pagamento do Seguro DPVAT e recebeu as quantias de R\$ 2.362,50, POREM RECEBEU UM VALOR INFERIOR PORQUE OCORREU intervenção cirúrgica no membro inferior - fêmur esquerdo como mostra comprovante do sinistro 3190714811 em anexo.

### **SINISTRO 3190714811 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** MARIA DA GUIA DA SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** GENTE SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** MARIA DA GUIA DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 07476130448

<b>Posição</b>	<b>em</b>	<b>03 - 02 - 2020</b>	<b>09:29:33</b>
----------------	-----------	-----------------------	-----------------

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data	do	Pagamento:	XX/XX/XXXX
------	----	------------	------------

Valor	da	Indenização:	R\$ 00.000,00
-------	----	--------------	---------------

Juros	e	Correção:	R\$ 00.000,00
-------	---	-----------	---------------

Valor Total: R\$00.000,00

<b>Data do Pagamento</b>	<b>Valor da Indenização</b>	<b>Juros e Correção</b>	<b>Valor Total</b>
--------------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------------

08/01/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50
------------	--------------	----------	--------------

No entanto o Demandante vem perante o poder judiciário pleitear uma segunda avaliação médica tendo em vista que o valor recebido na via administrativa a título de indenização não reflete a gravidade das lesões por ele sofridas.



### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Pretende a parte requerente indenização decorrente de acidente automobilístico referente ao seguro DPVAT e que seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório, que este respeitável juízo arbitre com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual o justo valor de indenização devido ao autora na forma que preceitua os artigos 3º, aliena b e 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74.

### **4- DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Considerando que a Ré tem a praxe de celebrar acordos somente após a realização de perícia médica capaz de atestar o grau do dano sofrido pelo autor. O Demandante requer a Vossa Excelência a antecipação da prova pericial, com fundamento no art. 139, VI, do Código de Processo Civil a modo de adequar o procedimento à necessidade do conflito. Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN.

### **5- DO VALOR DA CAUSA**



No caso em questão existe a inviabilidade de definir de pronto o exato valor da causa debatida, pois tal definição depende da perícia médica que será realizada no autor ao longo da instrução processual que quantificará com exatidão o valor que lhe devido pela parte ré em caráter de indenização; portanto como não se sabe ao certo a atribuição do valor que corresponde exatamente o proveito econômico almejado, mostra-se correto dar, à causa, o valor de alçada. Diante de tais circunstâncias é atribuído o valor de treze mil e quinhentos reais a lide em caráter de alçada.

#### **6- DO LAUDO QUE ATESTE A INVALIDEZ PERMANENTE**

A Documentação hospitalar acostada nos autos por si só já atesta as lesões sofrida pelo autor, no entanto durante a instrução processual através da perícia médica que for designada por este respeitoso juízo se atestará com exatidão a invalidez permanente que acomete o autor. A Demandada produziu um laudo de invalidez permanente no autor para o pagamento administrativo, mas como é de praxe não os disponibilizam para as vítimas dos sinistros.

Considerando a não disponibilização por parte da Ré do laudo de invalidez permanente que foi produzido no autor na instrução processual no âmbito administrativo requer o requerente que este juízo intime a Demandada a apresentar o laudo que foi produzido, caso este juízo entenda necessário. Salientando que o Autor não concorda com o laudo que foi produzido pela Ré na esfera administrativa e que espera a



confecção por perito judicial de um novo laudo pericial que ateste em definitivo a invalidez do autor afim de quantificar a devida indenização pelo dano pessoal sofrido.

## **7– DO PEDIDO**

Face ao exposto, requer o autor a Vossa Excelência, o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, aguardando a inteira **PROCEDÊNCIA** do pedido, com a condenação da ré, conforme abaixo:

1. Citação da seguradora-ré, **POR VIA POSTAL**, para se quiser responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, na forma do art.319 do Código de Processo Civil;
  
1. Seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT, no valor **com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual da indenização devido ao autor** na forma dos artigos 3º, aliena **he 5º** parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74;
  
1. Pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios no valor de 10% a 20% **com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo**, custas judiciais e taxa judiciária.
  
1. Solicita o autor caso V. Exa. julgue necessário, designe o **EXPERT** para proceder exame médico no autor, visando aquilatar as lesões sofridas pelo mesmo.
  
2. Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN;
  
3. na remotíssima hipótese de ocorrer dos honorários sucumbenciais serem ínfimos *tem entendido a aplicação do artigo 85, § 8º do CPC, quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º*Nas causas em que for



inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.

*Inclusive este é o entendimento do STJ:*

**BANCÁRIO E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. DISSÍDIO NÃO COMPROVADO. MÚTUO. CLÁUSULAS ABUSIVAS. EXAME DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO A CRÉDITO EM CONCORDATA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE FIXAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, EM VALOR ÍNFIMO OU EXAGERADO.** - Não se conhece do Especial que se assenta em negativa de vigência de dispositivo da Constituição Federal, tema afeito à competência do Supremo Tribunal Federal. - É inadmissível o recurso especial deficientemente fundamentado. Aplicável à espécie a Súmula 284, STF. - Não se conhece do recurso especial, pela divergência, quando não comprovado o dissídio jurisprudencial nos moldes legal e regimental. - Não se admite o exame de ofício de cláusulas contratuais pelo Tribunal de origem. Princípio do 'tantum devolutum quantum appellatum'. - É possível a revisão, no STJ, do valor arbitrado pelo Tribunal de origem a título de honorários advocatícios, com fundamento no art. 20, § 4º, em hipóteses excepcionais, em que a quantia tenha sido fixada em valor ínfimo ou exagerado. Precedentes. - Se a verba honorária não corresponde a sequer 1% do valor da causa, deve a mesma ser considerada irrisória. Recurso especial da massa falida provido e do BNDES parcialmente provido. (STJ - REsp: 962915 SC 2007/0142033-1, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 09/12/2008, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 03/02/2009)

Ratifica o pedido "b" no sentido de havendo a condenação requer o pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, . além de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de até 20% com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo, custas judiciais e taxa judiciária e, em sendo os honorários sucumbenciais em valores ínfimos requer sejam arbitrados os honorários com base no artigo 85, § 8º, do NCPC, no valor mínimo SUGERIDO SEJA DE 01 SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA SENTENÇA quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.



Segue os quesitos, devendo o ilustre perito informar:

**Quesitos:**

1. Houve ofensa a integridade corporal ou a saúde do autor? (Resposta especificada)
2. Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
3. Da ofensa resultou perigo de vida?
4. Da ofensa resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente? (Resposta especificada)

**DAS PROVAS**

Requer o autor como provas, todos os meios admitidos em direito, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão, testemunhal, documental, **prova documental superveniente em especial prova pericial médica, se necessário for.**



**DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00**, para fins de alçada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Natal-RN, 11 de fevereiro de 2020.

ROCCO MELIANDE NETO

OAB-RN 3.384-B



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115080959600000051368944>  
Número do documento: 20021115080959600000051368944

Num. 53280194 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115080959600000051368944>  
Número do documento: 20021115080959600000051368944

Num. 53280194 - Pág. 11

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE  
DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS ESPECIALIZADA DA  
COMARCA DA CAPITAL.**

**MARIA DA GUIA DA SILVA**, brasileira(o), casada(o),  
doméstica, cadastrado no CPF/MF sob o nº 074.761.304-48, residente e  
domiciliado na AV PEDRO A CABRAL, 556, PQ DOS COQUEIROS,  
NATAL, RN, CEP 59.115-000vem por intermédio de seus advogados  
infra-assinados, proporem a presente ação.

**DEMANDA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT REQUERENDO**  
**DIFERENÇA DE VALOR RECEBIDO ADMINISTRATIVAMENTE**  
**PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**



Em face de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**,  
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Jaguarari 1865,  
Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59054-500, CNPJ nº 61074175/0001-38,  
pelos fatos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a narrativa:

**PREFACIALMENTE:**

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Inicialmente afirma o Autor, sob as penas da Lei e de acordo com o art. 4º da Lei nº. 1.060/50 e seu parágrafo 1º, com a redação que lhe deu a Lei nº. 7.510/86, que é pessoa juridicamente necessitada e que, em consequência, não tem, condições de arcar com os dispêndios da presente demanda sem prejuízo de seu sustento e de sua família, o que enseja o benefício da gratuidade de justiça.



**DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL**  
**E DAS INTIMAÇÕES**

Requer o Autor, que todas as publicações na Imprensa Oficial sejam feitas **em nome do advogado Dr. ROCCO MELIANDE NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.384/B-RN**, bem como para fins do artigo 39, inciso 1 do CPC, que todas as futuras intimações sejam remetidas para o endereço profissional, vale dizer, Rua João Pessoa, 198, sala 303, Edifício Canaçú, Natal, RN Tels. (84) 988895797, (84) 994111088, E-mails: roccomneto@hotmail.com; sob pena de nulidade processual por cerceamento de defesa.

**1 – DOS FATOS**

Consoante comprova a inclusa documentação, no dia **06/10/2018 AS 16:47 horas**, o Autor foi vítima de acidente automobilístico,



e em virtude do **POLITRAUMATISMO SOFRIDO** e da gravidade dos ferimentos em seus **Membros INFERIOR**, qual seja intervenção cirúrgica no fêmur esquerdo, sofreu **incapacidade e debilidade permanente**, conforme prontuário de internação do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

## **2- DO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Autor postulou administrativamente o pagamento do Seguro DPVAT e recebeu as quantias de **R\$ 2.362,50, POREM RECEBEU UM VALOR INFERIOR PORQUE OCORREU** intervenção cirúrgica no **membro inferior - fêmur esquerdo** como mostra comprovante do sinistro **3190714811** em anexo.

**SINISTRO 3190714811 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** MARIA DA GUIA DA SILVA  
**COBERTURA** Invalidez



**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE  
INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A**

**BENEFICIÁRIO** MARIA DA GUIA DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 07476130448

**Posição** **em 03-02-2020** **09:29:33**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

<b>Data do Pagamento</b>	<b>Valor da Indenização</b>	<b>Juros e Correção</b>	<b>Valor Total</b>
08/01/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

No entanto o Demandante vem perante o poder judiciário pleitear uma segunda avaliação médica tendo em vista que o valor recebido na via administrativa a título de indenização não reflete a gravidade das lesões por ele sofridas.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Pretende a parte requerente indenização decorrente de acidente automobilístico referente ao seguro DPVAT e que seja a ré



condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro Obrigatório, que este respeitável juízo arbitre com base no laudo pericial definitivo que será produzido durante a instrução processual o justo valor de indenização devido ao autor na forma que preceitua os artigos 3º, aliena b e 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74.

#### **4- DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Considerando que a Ré tem a praxe de celebrar acordos somente após a realização de perícia médica capaz de atestar o grau do dano sofrido pelo autor. O Demandante requer a Vossa Excelência a antecipação da prova pericial, com fundamento no art. 139, VI, do Código de Processo Civil a modo de adequar o procedimento à necessidade do conflito. Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do TJRN.

#### **5- DO VALOR DA CAUSA**



No caso em questão existe a inviabilidade de definir de pronto o exato valor da causa debatida, pois tal definição depende da perícia médica que será realizada no autor ao longo da instrução processual que quantificará com exatidão o valor que lhe devido pela parte ré em caráter de indenização; portanto como não se sabe ao certo a atribuição do valor que corresponde exatamente o proveito econômico almejado, mostra-se correto dar, à causa, o valor de alçada. Diante de tais circunstâncias é atribuído o valor de treze mil e quinhentos reais a lide em caráter de alçada.

#### **6- DO LAUDO QUE ATESTE A INVALIDEZ PERMANENTE**

A Documentação hospitalar acostada nos autos por si só já atesta as lesões sofrida pelo autor, no entanto durante a instrução processual através da perícia médica que for designada por este respeitoso juízo se atestará com exatidão a invalidez permanente que acomete o autor.



A Demandada produziu um laudo de invalidez permanente no autor para o pagamento administrativo, mais como é de praxe não os disponibilizam para as vítimas dos sinistros.

Considerando a não disponibilização por parte da Ré do laudo de invalidez permanente que foi produzido no autor na instrução processual no âmbito administrativo requer o requerente que este juízo intime a Demandada a apresentar o laudo que foi produzido, caso este juízo entenda necessário. Salientando que o Autor não concorda com o laudo que foi produzido pela Ré na esfera administrativa e que espera a confecção por perito judicial de um novo laudo pericial que ateste em definitivo a invalidez do autor afim de quantificar a devida indenização pelo dano pessoal sofrido..

## **7– DO PEDIDO**

Face ao exposto, requer o autor a Vossa Excelência, o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, aguardando a inteira **PROCEDÊNCIA** do pedido, com a condenação da ré, conforme abaixo:

- a) Citação da seguradora-ré, **POR VIA POSTAL**, para se quiser responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, na forma do art.319 do Código de Processo Civil;



b) Seja a ré condenada ao **PAGAMENTO** da indenização do Seguro

Obrigatório – DPVAT, no valor **com base no laudo pericial**

**definitivo que será produzido durante a instrução**

**processual da indenização devido ao autor** na forma dos

**artigos 3º, aliena b e 5º parágrafo 1º alínea a, da Lei nº. 6.194/74;**

c) Pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde

couverem, além de honorários advocatícios no valor de 10% a 20% **com base**

**no valor a ser definido no laudo pericial definitivo**, custas judiciais e taxa

judiciária.

d) Solicita o autor caso V. Exa. julgue necessário, designe o **EXPERT** para

proceder exame médico no autor, visando aquilatar as lesões sofridas pelo

mesmo.

e) Após a realização da prova pericial requer o autor a designação da

audiência de conciliação e mediação ou a inclusão do feito nos

mutirões judiciais promovidos pela Secretaria de Conciliação do

TJRN;

f) na remotíssima hipótese de ocorrer dos honorários sucumbenciais

serem ínfimos *tem entendido a aplicação do artigo 85, § 8º do CPC, quando: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º* Nas

causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da

causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando

o disposto nos incisos do § 2º.



Inclusive este é o entendimento do STJ:

*BANCÁRIO E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. DISSÍDIO NÃO COMPROVADO. MÚTUO. CLÁUSULAS ABUSIVAS. EXAME DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO A CRÉDITO EM CONCORDATA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVISÃO NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE FIXAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, EM VALOR ÍNFIMO OU EXAGERADO. - Não se conhece do Especial que se assenta em negativa de vigência de dispositivo da Constituição Federal, tema afeito à competência do Supremo Tribunal Federal. - É inadmissível o recurso especial deficientemente fundamentado. Aplicável à espécie a Súmula 284, STF. - Não se conhece do recurso especial, pela divergência, quando não comprovado o dissídio jurisprudencial nos moldes legal e regimental. - Não se admite o exame de ofício de cláusulas contratuais pelo Tribunal de origem. Princípio do 'tantum devolutum quantum appellatum'. - É possível a revisão, no STJ, do valor arbitrado pelo Tribunal de origem a título de honorários advocatícios, com fundamento no art. 20, § 4º, em hipóteses excepcionais, em que a quantia tenha sido fixada em valor ínfimo ou exagerado. Precedentes. - Se a verba honorária não corresponde a sequer 1% do valor da causa, deve a mesma ser considerada irrisória. Recurso especial da massa falida provido e do BNDES parcialmente provido. (STJ - REsp: 962915 SC 2007/0142033-1, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 09/12/2008, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 03/02/2009)*

Ratifica o pedido "b" no sentido de havendo a condenação requer o pagamento de juros, a partir da data do acidente, correção monetária onde couberem, além de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de até 20% com base no valor a ser definido no laudo pericial definitivo, custas judiciais e taxa judiciária e, em sendo os honorários sucumbenciais em valores ínfimos requer sejam arbitrados os honorários com base no artigo 85, § 8º, do NCPC, no valor mínimo SUGERIDO SEJA DE 01 SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DA SENTENÇA quando: **Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 8º** Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º.



Segue os quesitos, devendo o ilustre perito informar:

**Quesitos:**

- 1- Houve ofensa a integridade corporal ou a saúde do autor? (Resposta especificada)
- 2- Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?
- 3- Da ofensa resultou perigo de vida?
- 4- Da ofensa resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; ou deformidade permanente? (Resposta especificada)

**DAS PROVAS**

Requer o autor como provas, todos os meios admitidos em direito, notadamente, depoimento pessoal do representante legal da



ré, sob pena de confissão, testemunhal, documental, **prova documental superveniente em especial prova pericial médica, se necessário for.**

**DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00**, para fins de alçada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Natal-RN, **11 de fevereiro de 2020.**



ROCCO MELIANDE NETO

OAB-RN 3.384-B



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:10  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115081001100000051369600>  
Número do documento: 20021115081001100000051369600

Num. 53280200 - Pág. 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÓLICIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 071427/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 20/12/2019 09:42 Data/Hora Fim: 20/12/2019 09:55  
Delegado de Polícia: Luciano Augusto Pereira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Data/Hora do Fato: 06/10/2018 16:47

Local do Fato

Município: São Gonçalo do Amarante (RN)  
Logradouro: RN 160

Bairro: SANTO ANTÔNIO  
Nº: S/N

Tipo do Local: Via Pública

Meio(s) Empregado(s)

Natureza	Veículo
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA DA GUIA DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE )	Nasc: 12/09/1985
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade:RN - Ceará-Mirim
Profissão: Empregada Doméstica	Sexo: Masculino
Estado Civil: Solteiro(a)	
Nome da Mãe: Maria Nari da Silva	Nome do Pai: Francisco do Nascimento Silva
Em Serviço: Não	

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 001.775.032

Endereço

Município: São Gonçalo do Amarante - RN  
Logradouro: AV PEDRO ALVES CABRAL  
Bairro: PQ DOS COQUEIROS  
Telefone: (84) 98752-1828 (Celular)

Nº: 556

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR )

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: São Gonçalo do Amarante - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo	Veículo	Subgrupo	Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhon
Descrição	ENVOLVIDO	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Envolvido, Meio Empregado
Nome Envolvido	Desconhecido 1	Envolvimentos	Possuidor

Delegado de Polícia Civil: Luciano Augusto Pereira  
Impresso por: Luiz Antonio Medeiros Emerenciano  
Data de Impressão: 20/12/2019 09:56  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos







GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 071427/2019

Grupo	Veículo	Subgrupo	Motocicleta/Motoneta
Descrição	ENVOLVIDA	CPF/CNPJ do Proprietário	009.811.114-08
Placa	MYL5152	Renavam	00951476475
Número do Motor	E382E-173601	Número do Chassi	9C6KE092080175157
Ano/Modelo Fabricação	2008/2007	Cor	VERMELHA
UF Veículo	Rio Grande do Norte	Município	Veículo Parnamirim
Marca/Modelo	YAMAHA/YBR 125K	Modelo	YAMAHA/YBR 125K
Veículo Adulterado?	Não	Quantidade	1 Unidade
Situação	Envolvido	Última Atualização Denatran	27/06/2016
Situação do Veículo	NADA CONSTA		
Name Envolvido		Envolvimentos	
Maria da Guia da Silva		Exibidor	

RELATO/HISTÓRICO

A DECLARANTE COMPARCEU A ESTA UNIDADE DE POLICIA, ONDE RELATOU QUE IA DE GARUPA NA MOTOCICLETA CADASTRADA, NESTE BO, QUANDO A MESMA FOI ATINGIDA POR UM VEÍCULO DE PLACA NÃO IDENTIFICADA. APÓS A COLISÃO A VÍTIMA SOFREU ESCORIAÇÕES PELO CORPO E FOI SOCORRIDA PELO SAMU PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL. NADA MAIS DISSE.

ASSINATURAS

Luiz Antonio Medeiros Emerenciano  
Agente de Polícia  
Matrícula 1943162  
Responsável pelo Atendimento

Maria da Guia da Silva  
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



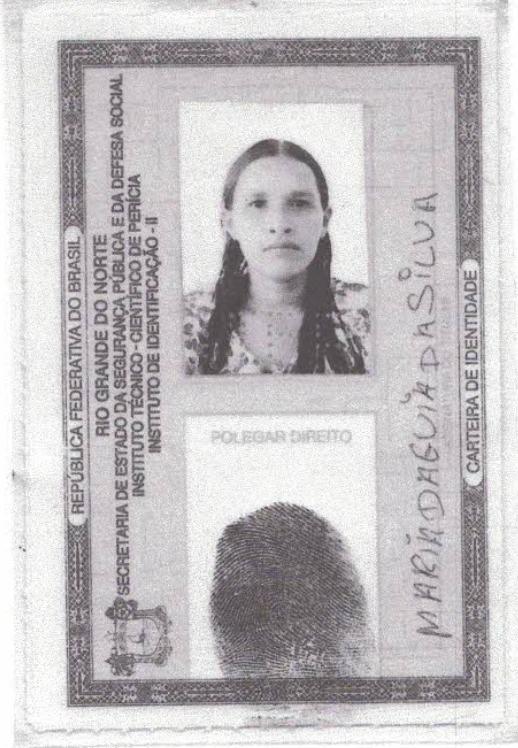
Delegado de Polícia Civil: Luciano Augusto Pereira  
Impresso por: Luiz Antonio Medeiros Emerenciano  
Data de Impressão: 20/12/2019 09:56  
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos









Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:11  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115081105600000051369602>  
Número do documento: 20021115081105600000051369602

Num. 53280202 - Pág. 6

0034 / 033 / 85304-3

Espaço reservado para preenchimento do número da conta

Mais informações consulte o site: [caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

0800 726 9101 0800-726 2492 0800-725 7474

## Reclamações, sugestões e elogios.

## Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala.

## Ovidoria

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AV PRESIDENTE BANDEIRA, 656  
NATAL RN  
59037-200

MARIA DA GUIA DA SILVA  
AV PEDRO A CABRAL 556 PQ COQUE  
NATAL RN  
59115-000

BF550224733BR



11255010101D100605GDBT.prd 0003829



Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:11  
<https://pjefg.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115081105600000051369602>  
Número do documento: 20021115081105600000051369602

Num. 53280202 - Pág. 7

JURADO: MELIANDE NETO  
ROCCO MELIANDE NETO  
07/02/2020  
0021115081105600000051369602

JURADO: MELIANDE NETO  
ROCCO MELIANDE NETO  
07/02/2020  
0021115081105600000051369602

JURADO: MELIANDE NETO  
ROCCO MELIANDE NETO  
07/02/2020  
0021115081105600000051369602



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETAN - RN 11864 // 00729 N<sup>º</sup> 014527738867  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA \_\_\_\_\_ COD. RENAVAM \_\_\_\_\_ R.N.T.R.C. \_\_\_\_\_  
1 00951476475 \*\*\*\*\*  
EXERCÍCIO 2019

NOME  
PATRÍCIO BRAZ DE OLIVEIRA

WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR

SAC DPVAT 0800 022 1204

CPF / CNPJ \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_  
009.811.114-08 MYL5152

PLACA ANT / UF \_\_\_\_\_ CHASSI \_\_\_\_\_  
9C6HE092080175157

ESPECIE / TIPO \_\_\_\_\_

PASSAGERO / NECESSICARIA / MAC / ATIVICAR / GASOLINA

MARCA / MODELO \_\_\_\_\_

YAMAHA / YBR 125R

CAP / PROT / CIL \_\_\_\_\_

CATEGORIA \_\_\_\_\_

GOR / PREDOMINANTE \_\_\_\_\_

VERNEGLIA

COMBUSTIVEL \_\_\_\_\_

ANO FAB. \_\_\_\_\_

2007

ANO FAB. \_\_\_\_\_

2008

CONTRAN



Thomas Grael & Sons

Conselho Nacional das

Correções e de Registro de Veículos

DETAN - RN

Expedição

25/04/2019

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR

RN N<sup>º</sup> 014527738867 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA _____	RENAVAM _____	CPF / CNPJ _____	EXERCÍCIO _____	DATA EMISSÃO _____
1	009.811.114-08	9C6HE092080175157	2019	25/04/2019
MARCA / MODELO _____	PLACA _____	Nº CHASSI _____		
YAMAHA / YBR 125R	MYL5152	9C6HE092080175157		
COTA ÚNICA _____	VENG. COTA ÚNICA _____	1º ISERENTO		
R\$ 0,00	25/04/2019	2º ISERENTO		
P FÁKAL / PVA. _____	PARCELAMENTO / COTAS _____	3º ISERENTO		
V 009605 3X	R\$ *****			
PRÉMIO TARIFÁRIO _____				
PRÉMIO TOTAL (R\$) _____		DATA DE PAGAMENTO _____		
R\$ 0,00		25/04/2019		
*** TAXAS DETRAN: PAGO ***		PAGAMENTO		
OBSERVAÇÕES				
COTA ÚNICA		PARECERADO		

JAN / 2018

PRÉMIO TARIFÁRIO

PRÉMIO TOTAL (R\$) \_\_\_\_\_

R\$ 0,00

DATA DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

25/04/2019

PAGAMENTO

PARECERADO

CUSTO DO BILHETE (R\$) _____	IRF (R\$) _____	TOTAL (R\$) / EDU SEGUROS
CUSTO DO BILHETE (R\$) _____		DATA DE QUITAÇÃO _____

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CRÉDITO 00248.669/0001-04





## EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A

B

C

D

E

A(ALERGIAS) 160M(MEDICAÇÃO EM USO) MFCSP(PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS) NEGRL(LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS) SIMA(AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA) VÍO PIBERV(PASSADO VACINAL) —

## EXAMES COMPLEMENTARES(RADIOLOGIA E IMAGEM)

R<sub>1</sub> Tórax DPR<sub>1</sub> Pélvico DPR<sub>1</sub> Femur ( ) PPIFEcografia

Heitor Araújo de Andrade  
RADIOGIÁ-GERAL  
CRM/RN-8258

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

## OUTROS

21/02/2020 ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

- Diperone - 01 emp. + ABD EV  
Raio-X de Tórax sem sinais  
de Hemor /Pneumotórax e ou Fx  
de ossos cortos. Paciente segue  
estável e referindo apenas  
dor em Coxas ( ), onde apresenta  
Fx de Femur.

Col: Liberado da Cir. Geral

Solicito avaliação da Ortopedia

Yuri Lourenço Rodrigues

MÉDICO

CRM-RN 8766

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

## ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

+ Dr Nunes

## ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1 MLESPECIALISTA 2 OrtopediaESPECIALISTA 3 —HORA: 18:25DATA: 06/02/2020HORA: —DATA: —HORA: —DATA: —

## DESTINO DO PACIENTE:

DATA / /

HORA

SAÍDA: ( ) DECISÃO MEDICA ( ) REVELIA ( ) TRANSFERIDO PARA:

OBITO: DATA / / HORA / /

ENTREGUE Á FAMÍLIA ( ) COM ATESTADO ( ) S.V.O ( ) ITEP



MON

## ANAMNESE

Relato de paciente intubado sem efeitos  
neurálgicos.

ECG: 5. São dígitos jws  
TC: card. São alterados  
eletro. NCE 26 extubado

Dr. Rafael de A. Barbosa  
Neurocirurgião  
CRM/PR 6715

## EXAME FÍSICO

## IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

## EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*

## LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

## OUTROS

## CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

## ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 12/12/19  
MAT. N. 1520873  
SAME  
ASSINATURA

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

## ELEMENTOS DA ESCALA DE COMA GLASGOW

Abertura Ocular (AO)	
Olhos se abrem espontaneamente.	4
Olhos se abrem ao comando verbal. (Não confundir com o despertar de uma pessoa adormecida, se assim for marque 4, se não 3.)	3
Olhos se abrem por estímulo doloroso	2
Olhos não se abrem.	1
Melhor resposta verbal (MRV)	
Orientado: Responde corretamente e apropriadamente às perguntas sobre seu nome, idade, onde está, o porquê, a data e etc.)	5
Confuso: (Responde às perguntas corretamente, mas há alguma desorientação e confusão)	4
Palavras inapropriadas (Fala absurdas, mas sem pressões conversacionais.)	3
Sons ininteligíveis. (Gemendo sem articular palavras.)	2
Ausente.	1
Melhor resposta motora (MRM)	
Obedece a ordens verbais. (Faz coisas simples quando lhe é ordenado.)	6
Localiza estímulo doloroso.	5
Retirada inespecífica a dor.	4
Padrão flexo à dor (Decorticado).	3
Padrão extensor à dor (Decesophage).	2
Bem resposta motora.	1
Total	

## ORIENTAÇÃO TEÓRICA

## "ESCALA DE TRIAGEM DO TRAUMA REVISADA - RTS"

DISCRIMINADOR	PONTUAÇÃO
ESCALA DE COMA DE GLASGOW	
13 - 150	= 4
9 - 120	= 3
6 - 80	= 2
4 - 50	= 1
30	= 0
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	
10 - 299	= 4
>299	= 3
6 - 90	= 2
1 - 50	= 1
00	= 0
PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA	
> 999	= 4
76-99	= 3
50-75	= 2
1-49	= 1
00	= 00

## CLASSIFICAÇÃO DO TCE (ATLS 2005)\*

03 - 08=grave (necessidade de intubação imediata);  
08 - 3=moderado;  
14-15=leve

\* Referência: TEASDALE G., JENNET, B., et al. A practical scale to assess consciousness. A practical scale. Lancet 1974;2:81-84.

\*\* Escala de Qualidade Qualitativa (EQ) para pacientes com idade superior a 3 anos. Na Escala Qualitativa solicita-se ao doente que classifique a intensidade da sua dor de acordo com os seguintes adjetivos:

SEM DOR	LEVE	Moderada	Intensa	Picante
0	1	2	3	4

\*\* Escala de Trauma Revisada (RTS): Bom índice de avaliação para pacientes de trauma fechado. Referência: Adaptado de Champion H.R. Seco W.I. Copes, et al; A revision of the Trauma score, J. Trauma 29(5) 824, 1989.

ANAL NESE

*foram em 30/01/2020*  
*am 08h00m*

EXAME FÍSICO

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

*Dr. Geraldo Fernandes da Filho*  
*Ortopedia e Traumatologia*  
*CRM/RN 347*

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)\*\*\*

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

*030900*

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA:

/ /

HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação.

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA:

/ /

HORA:

SAÍDA:

DATA:

/ /

HORA:

Decisão Médica

À Revelia

Transferido para:

ÓBITO:

DATA:

/ /

HORA:

Entregue à família

com Atestado

S.V.O.

I.T.E.P.



**SUS**

Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar  
Nº 3483 / 2018

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou:

CNES:

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**Nome: **95932 MARIA DA GUIA DA SILVA**

Prontuário:

CNS:

Nascimento: 05/10/1985 Sexo: Feminino

Cor: SEM INFORMACAO

Mãe: MARIA MARLI DA SILVA

Pai:

Fone: 88888888 /

Endereço: RUA IGNORADO, 1 - IGNORADO - NATAL

CEP: 59015-380

Município: NATAL

Código Municipal IBGE: 240810

UF: RN

Nome: **95932 MARIA DA GUIA DA SILVA****PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:**

paciente com fratura subtrocanterica esq

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 12/12/19  
MAT. N°. 1820873  
SAME  
CA  
ASSINATURA

**CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:**

procedimento cirurgico

**RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:**

hc e rx

**Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:**

S72.9 FRATURA DO FÉMUR, PARTE NÃO ESPECIFICADA\*408050519 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE

Dr. Gentil Fernandes de A. Filho  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN 6647

CRM: 4762 / RN

Data da Solicitação 06/10/2018

Profissional Solicitante / Assitente:

ALIPIO CARMO NETO SEGUNDO

**PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)**

- ( ) Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: \_\_\_\_\_ Nº do bilhete: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
 ( ) Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_ CNAE da Emp.: \_\_\_\_\_ CBOR: \_\_\_\_\_  
 ( ) Acidente de Trabalho Trajeto

Vínculo com previdência: ( ) Empregado ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado

**AUTORIZAÇÃO****Nº Autorização da AIH:**

Profissional Autorizador: \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_

Documento: ( ) CNS ( ) CPF nº \_\_\_\_\_

Data da Autorização: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_





Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:11  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115081105600000051369602>  
Número do documento: 20021115081105600000051369602

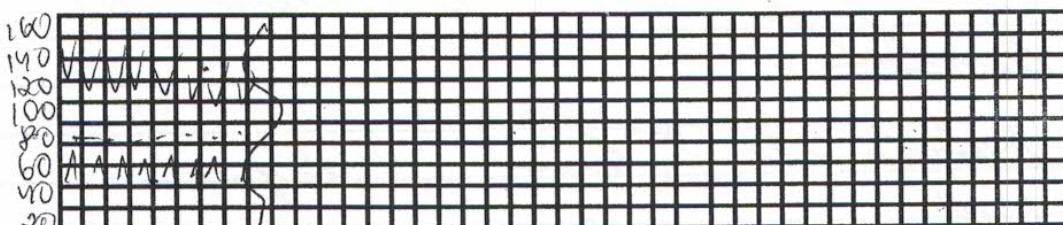
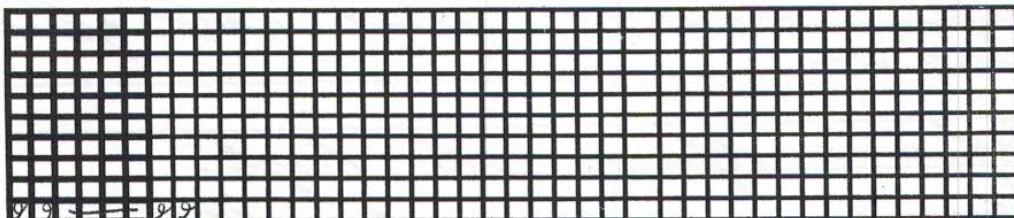
Num. 53280202 - Pág. 16



### FICHA DE ANESTESIA

Paciente: Maria da Guia da Silva ASA: I  
Idade: 33anos Sexo: F Registro: \_\_\_\_\_  
Diagnóstico: \_\_\_\_\_ Data: 06-10-18  
Cirurgia Realizada: tragos esqueléticos  
Cirurgião: Ramer Auxiliar: \_\_\_\_\_  
Anestesiologista: Délis Enfermagem: \_\_\_\_\_  
História Clínica Admisional: Queda de moto

Técnica Anestésica: Monitorização | Revisão de venoclisis sedarfar venosa, sobre respiração espontânea, placento estabil + encaminho a SRPA



Início: 22:00 / 22:05 Término: 22:15 / 22:20

Anestésicos Utilizados:

1. propofol 150mg - 2fl
2. dipirona 2g
3. lidocaína 100mg
4. ketamina 10mg
5. \_\_\_\_\_
6. fenotilamp 40mg
7. \_\_\_\_\_
8. ondansetina 8mg
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_

Encaminhamento: à SRPA

Délis - 6555- RN

Assinatura do Anestesiologista - CRM

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.





### IDENTIFICAÇÃO

Nome: Mano de Céu de S. E. Reg. N°

Diagnóstico pré-operatório: Fractura de fêmur R

Indicação terapêutica: Urgência  Eletiva

### INTERVENÇÃO

Data: \_\_\_\_\_ Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_ Duração: \_\_\_\_\_

Operador: Dr. Raimon CRM/CRO: CONFIRME COM ORIGINAL

1º Auxiliar: Dr. Gervi CRM/CRO: NATAL 12/12/19

2º Auxiliar: CRM/CRO: 15/12/19

Instrumentador: CRM/CRO: SAME

Anestesista: Dr. PEUO CRM/CRO: ASSINATURA

### RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

- Teste de luxo com efeito de fenda

- Anexo + Ofuso de cefos

- Friso epitelio transfixado

- Curativo

- Fechado de ferida + EFG

- Até cura terceira

Dr. Marcelo M. Teixeira  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN - 5148

04.08.05.023-3 (3) 5723 (119,50)

Coleta de material anatomo-patológico:  NÃO  SIM  QUAL?

Coleta de material para microbiologia:  NÃO  SIM  QUAL?

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores humanitários.



INÍCIO DE CIRURGIA: 22:05

CIRURGIÃO: Dr. Rauanu

1º AUXILIAR:

2º AUXILIAR:

3º AUXILIAR:

TIPO DE CIRURGIA: Trasplante traqueobrônquica em MIG

TÉRMINO DE CIRURGIA: 22:20

SONDAGEM VESICAL: SIM ( ) NÃO (X)

Nº DA SONDA:

SONDAGEM NASOGÁSTRICA: SIM ( ) NÃO (X)

Nº DA SONDA:

EXAMES LABORATORIAIS: SIM ( ) NÃO (X) RX: SIM ( ) NÃO ( )

RECEBEU HEMOTRANSFUSÃO: SIM ( ) NÃO (X) TIPO:

RETRITADO PEÇA CIRÚRGICA: SIM ( ) NÃO ( ) TIPO:

ENCAMINHADO PARA PATOLOGIA: SIM ( ) NÃO ( ) FEITO FICHA: SIM ( ) NÃO ( )

MEMBRO AMPUTADO: SIM ( ) NÃO ( ) ENCAMINHADO AO NECROTÉRIO SIM ( ) NÃO ( )

FEITO ATESTADO PARCIAL DE ÓBITO: SIM ( ) NÃO ( )

DESPREZADO NO LIXO: SIM ( ) NÃO ( )

COMPRESSAS CONFERIDAS: SIM ( ) NÃO ( ) QUANTIDADE:

GAZES CONFERIDAS: SIM ( ) NÃO ( ) QUANTIDADE:

CAIXA CIRÚRGICA:

COMPLETA: SIM ( ) NÃO ( ) OBS.: \_\_\_\_\_

ÓBITO: SIM ( ) NÃO ( ) HORA: \_\_\_\_\_ REALIZADO RCP: SIM ( ) NÃO ( )

RESPONSÁVEL PELA RCP: \_\_\_\_\_

PACIENTE ENCAMINHADO: CRO (X) UTI ( ) ALTA ( ) NÃO ( )

EM AR AMBIENTE: SIM (X) NÃO ( ) TRAQUEOSTOMIZADO: SIM ( ) NÃO ( )

ENTUBADO: SIM ( ) NÃO ( )

PREENCHIDO AIH: SIM (X) NÃO ( )

FEITO BOLETIM OPERATÓRIO PELO CIRURGIÃO: SIM (X) NÃO ( )

FEITO BOLETIM DE ANESTESIA: SIM (X) NÃO ( )

OBSERVAÇÕES: Paciente admitida no CC, proveniente  
do policháus, vítima de acidente de moto  
consciente e orientada, no HU em exame  
para submeter-se à procedimento cirúrgico  
de urgência, aos cuidados da ORTOPEDIA.

DA - MU X 70 PCI 85 SPUR 98-1.

Seus Sereza

Assinatura do (a) Enfermeiro(a)

18.9.94

Assinatura

Assinatura do Circulante

Assinatura

Assinatura do Instrumentado

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

FICHA DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM E DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

NOME DO PACIENTE: Maria da Guia da Silva  
DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1985 IDADE: 33 anos  
REGISTRO: EIA 10279118  
DATA DE ADMISSÃO: 06/10/18 HORA: 21:50

ADMISSÃO DO PACIENTE:

CLÍNICA CIRÚRGICA RESPONSÁVEL: ORTOPEDIA

HIDRATAÇÃO: SIM ( ) NÃO ( ) VIA: PERIFÉRICO: ( ) ACESSO CENTRAL: ( )

NÍVEL DE CONCIÊNCIA: CONCIENTE ( ) ORIENTADO ( ) VIGIL ( ) AGITADO ( )

INCONSCIENTE: ( )

ESTADO GERAL: BOM ( ) REGULAR ( ) GRAVE ( )

SISTEMA RESPIRATÓRIO: AR AMBIENTE ( ) M. V. ( ) ENTUBADO ( ) TRAQUEOSTOMIZADOR ( )

ALÉRGICO: SIM ( ) NÃO ( ) HIPERTENSO: SIM ( ) NÃO ( )

DIABÉTICO: SIM ( ) NÃO ( ) ASMÁTICO: SIM ( ) NÃO ( )

DOENÇA RENAL: SIM ( ) NÃO ( ) OUTRAS PATOLOGIAS:

MEDICAÇÕES EM USO:

CIRURGIAS ANTERIORES:

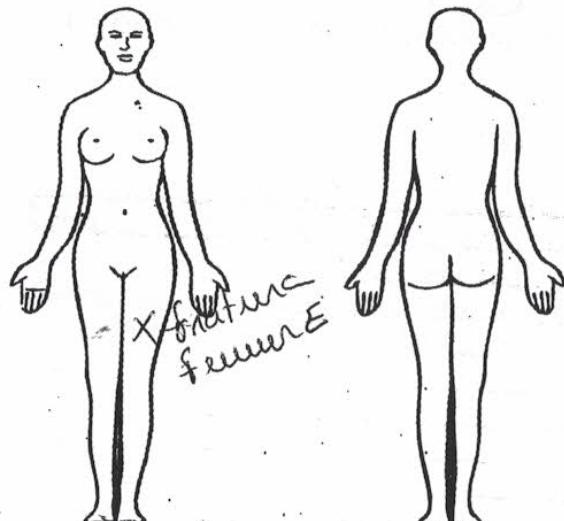
EXAMES COMPLEMENTARES: SIM ( ) NÃO ( )

OBSERVAÇÃO: Rx

ÁREA DE TRICOTOMIA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE PUNÇÃO: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

OBS: MARCAR LOCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PUNÇÃO E TRICOTOMIA



JALECO N° \_\_\_\_\_ ACESSO CENTRAL: \_\_\_\_\_

INSTRUMENTADORA - Auxiliadora \_\_\_\_\_

CIRCULANTE bouvier \_\_\_\_\_

TIPO DE ANESTESIA: GERAL ( ) RAQUI ( ) PERIDURAL ( ) B.P.B. ( ) LOCAL ( )

OBS.: \_\_\_\_\_

ANESTESISTA: Dr. Délis \_\_\_\_\_

INÍCIO DE ANESTESIA: 22:05 \_\_\_\_\_

TÉRMINO DE ANESTESIA: 22:15 \_\_\_\_\_

ANTIBIÓTICO ADMINISTRADO: \_\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_\_

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.



CPF: 074.761.304-48

Identificação SUS: 108.4067.7745

Enfermaria:

Leito:

(409)

UTI:

Leito:

3667

Data de admissão: 06/10/18

Alta:

/ /

Nome: Maria de Guia de Souza Naturalidade Cará-Mirim

Idade: 33

Sexo: ( ) Masculino (X) Feminino

Data de Nascimento: 12/09/85

RG: 001.775.032

Estado Civil: Solteira

Nível de Instrução:

Filiação: Pai: Enriqueles dos Nascimento Souza

Mãe: Maria Nivali de Souza

Endereço: Rua Germânia Benino, Assentamento Faz  
Belissas, Parque dos Coqueiros Cidade: Natal - RN

Telefone: -8639-9242-filho ( ) Residencial ( ) Trabalho ( ) Rec

Contato: Diane

Outros telefones: 987312056 cunhado

Composição familiar: Maria é o companheiro + 04 filhos 8743-6990

Outras informações: Faz uso de (X) Alcool ( ) Fumo ( ) Drogas ( ) Psicotrópicos

#### Situação Ocupacional e Vinculação Previdenciária

Atividade desenvolvida: Do lar Trabalho c/ vínculo empregatício ( ) Não ( )

( ) Aposentado ( ) Auxílio doença ( ) BPC ( ) Autônomo ( ) Pensionista ( ) Desempregado

Programas e Serviços: ( ) Passe Livre (X) Bolsa Família ( ) PETI ( ) PSF ( ) CAPs ( ) SAD

Internação decorrente de acidente de trabalho? ( ) Não ( ) Sim Nome da Empresa

#### Forma de Acesso ao Serviço

( ) Sozinho - procurou atendimento ( ) Trazido por familiares (X) Trazido pelo SAMU

( ) Socorrido em via pública ( ) Outros meios

( ) Encaminhado: Hospital de origem:

#### Critérios para Acompanhante

Possui requesitos? ( ) Não ( ) Sim Qual o motivo?

Portador de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( ) Mental

Responsável pelo paciente: Fátilton Souza de Lima

Parentesco: companheira Telefone:

Endereço do Responsável: o mesmo do paciente.

#### Evolução

(Adaptação do paciente ao ambiente hospitalar, condições emocionais, participação da família na internação, visitas recebidas, encaminhamentos, etc.)

08/10/18 - Paciente interna devido a lesão motociclistica.  
 Dos cuidados de ortopedia. Fratura femur E.  
 , visita ao leito (orientado) e saída  
 com RG + CPF + SUS.

Saída

Oélio Doniz  
 A-Soul - 916

Óbito: Encaminhamento: ITEP ( ) SVO ( ) DO ( ) Obs.

Alta hospitalar ( ) Transferência ( ) Destino:

Orientações/Encaminhamentos:

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Saúde Pública**  
**Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel**  
**Pronto Socorro Clóvis Sarinho**

## EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Name \_\_\_\_\_

Pronto Socorro Clovis Sarinho

leito:

**Idade:**

Nº Registro:

DATA
26/10/11

## **EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR**

EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR  
Pode ser aplicada para  
de bens e serviços MRE, etc  
com interdisciplinar   
Ranton Marcello M. Teixeira

~~Ramon Marcello M. Teixeira  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN - 5148~~

1017

Autodriver, un peu

of Vin

~~Ramon Marcello M. Teixeira  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN - 5148~~

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 12/12/19  
MAT. N° 182873  
SAME  
P  
ASSINATURA

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas



HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO CHRGEL  
*Admissão de Internamento Hospitalar*

Nº FIA: 10279 /2018

Prontuário: 1176448

Paciente: 95932 - MARIA DA GUIA DA SILVA

Cartão SUS: CPF:

Idade: 33 anos 1 dia

Sexo: F

Dt Nasc: 05/10/1985

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: MARIA MARLI DA SILVA

Nome do pai:

Rua/Av: IGNORADO

Complemento: SEM DOCUMENTOS

CEP: 59015380

Telefone: 84 88888888 84 88888888

Especialidade: ORTOPEDICA

Responsável: MARIA DA GUIA DA SILVA -

Usuário: SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS

Etnia: SEM  
INFORMACAO

Nº:1

Bairro: IGNORADO

Cidade: NATAL

Unidade: PS - ORTOPEDIA

Leito: 1005

Admissão: 06/10/2018 20:41:00 Alta: 12-10-19 Óbito: Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S72.9 - FRATURA DO FÉMUR, PARTE NÃO ESPECIFICADA  
408050519 -

DIAGNÓSTICO FINAL:

RESUMO DE ALTA

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 12/10/19  
MAT. N° 1820513  
SAME  
ASSINATURA

NATAL, 06 de Outubro de 2018.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM





Assinado eletronicamente por: ROCCO MELIANDE NETO - 11/02/2020 15:08:11  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115081105600000051369602>  
Número do documento: 20021115081105600000051369602

Num. 53280202 - Pág. 24

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2020**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190714811**      **Vítima: MARIA DA GUIA DA SILVA**

**Data do Acidente: 06/10/2018**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: ROBINSON LUIS VITAL FREIRE**

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), MARIA DA GUIA DA SILVA**

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

**Recebedor: MARIA DA GUIA DA SILVA**

**Valor: R\$ 2.362,50**

**Banco: 104**

**Agência: 000000034**

**Conta: 0000085304-3**

**Tipo: CONTA POUPANÇA**

**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
20ª Vara Cível da Comarca de Natal  
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

0804910-42.2020.8.20.5001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MARIA DA GUIA DA SILVA

MAPFRE SEGUROS

DESPACHO

Analisando os autos, constata-se que a parte autora não juntou a procuração, que é documento hábil a demonstrar a outorga de poderes ao advogado que assinou digitalmente a petição inicial, devendo, por isso mesmo, acompanhar a exordial (art. 287, CPC/15).

Tratando-se de documento indispensável ao desenvolvimento válido e regular do processo, intime-se o advogado subscritor da inicial para que providencie a sua juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia (art. 104, § 2º, CPC/15) e, consequentemente, extinção do processo por falta de pressuposto processual.

P.I.

Natal, 11 de fevereiro de 2020

ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDREA REGIA LEITE DE HOLANDA MACEDO HERONILDES - 11/02/2020 15:29:44  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021115294471800000051370580>  
Número do documento: 20021115294471800000051370580

Num. 53281078 - Pág. 1